



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

03/06/2019

Edição N° 099



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 1.1 - PROCESSO Nº 2010/86621
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

DICOGE 1.1 - PROCESSO Nº 2019/70080
Autorização de acesso aos autos, inclusive para eventual extração de cópias reprográficas



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.1.2
SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SEMA 1.1.3 - 1001015-36.2019.8.26.0223
Apelado: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE GUARUJÁ



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 0093842-98.2018.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria da Justiça

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1007313-25.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1018260-41.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1034018-60.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - Liminar

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1036077-21.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1043095-93.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1044945-85.2019.8.26.0100
Dúvida - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1049137-61.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1049768-05.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1050151-80.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - Cancelamento de Protesto

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1050176-93.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1050184-70.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1050225-37.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1050566-63.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1050670-55.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1050724-21.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1055128-55.2018.8.26.0002

Procedimento Comum Cível - Imissão

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1088538-04.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1118723-25.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1128177-97.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1132083-27.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0193/2019 - Processo 0050791-76.2014.8.26.0100 (processo principal 0837191-53.1994.8.26.0100)

Impugnação de Assistência Judiciária

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 0002731-96.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 0040707-74.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 0085904-52.2018.8.26.0100 (processo principal 0021131-76.2010.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1000437-54.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1000655-67.2019.8.26.0008

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1006824-73.2019.8.26.0007

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Sucessões

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1018399-90.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1020377-05.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1033651-36.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1036683-49.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1038961-23.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1040106-17.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1040434-44.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1043746-28.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1045104-28.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1045510-49.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1045821-40.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1047307-60.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1047677-39.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1047883-53.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1048073-16.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1049294-34.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1049851-21.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1050468-78.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1050537-13.2019.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1079097-96.2018.8.26.0100
Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1095467-87.2017.8.26.0100
Procedimento Comum Cível - Imissão

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1103557-50.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1106062-48.2017.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1114682-49.2017.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1118740-61.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1121447-36.2017.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

1ª Vara de Registros Públicos - Editais de Citação
Editais de Citação

DICOGE 1.1 - PROCESSO Nº 2010/86621

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

DICOGE 1.1

COMUNICADO CG Nº 642/2019

PROCESSO Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais **vagas** do Estado de São Paulo, que até o 20º dia útil deste mês informem à Corregedoria Geral da Justiça, única e exclusivamente pelo e-mail **dicoge@tjsp.jus.br**, qual delas apresentou ou não o excedente de receita estipulado pelo CNJ no trimestre formado pelos meses de **MARÇO, ABRIL e MAIO/19** (conforme rr. parecer e decisão publicados no DJE do dia 09/08/2010, fls. 16/18, Comunicado CG nº 1947/2018 e Provimento CNJ nº 76/2018, publicados no DJE de 05/10/2018, fls. 03/04).

Em caso positivo, ou seja, se houver excedente de receita, **o Juízo Corregedor Permanente** deverá comunicar o valor, sendo o ofício instruído com cópia da guia de recolhimento devidamente paga e com o balancete no modelo instituído pelo CNJ (um ofício para cada unidade extrajudicial vaga).

Em caso negativo, ou seja, se não houver excedente de receita, **o Juízo Corregedor Permanente** também deverá comunicar o fato (um ofício para cada unidade extrajudicial vaga).

COMUNICA que o teto remuneratório fixado pelo CNJ se aplica aos substitutos que responderem pela serventia durante o período de cumprimento da pena de suspensão do titular, e que as Corregedorias Permanentes deverão informar, nos mesmos moldes supra, sobre o recolhimento ou não de excedente de receita, embora não se trate de unidades vagas.

COMUNICA, AINDA, que o teto remuneratório fixado pelo CNJ também se aplica aos interventores, e que as Corregedorias Permanentes deverão informar sobre o recolhimento ou não de excedente de receita, na hipótese do Item 30 do Capítulo XXI das NSCGJ, a ser verificado após o término da intervenção, nas hipóteses em que aplicada a pena de perda da delegação transitada em julgado.

COMUNICA, FINALMENTE, que serão divulgados modelos dos referidos ofícios através do e-mail dos Diretores das Corregedorias Permanentes, sempre após a publicação deste comunicado.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1 - PROCESSO Nº 2019/70080

Autorização de acesso aos autos, inclusive para eventual extração de cópias reprográficas

DICOGE 1.1

PROCESSO Nº 2019/70080 - SÃO PAULO/SP - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - Advogados: Doutores MARCELO KNOEPFELMACHER, OAB/SP nº 169.050, e FELIPE LOCKE CAVALCANTI, OAB/SP 93.501.

Tendo em vista a petição datada de 22/05/2019, foi proferida a seguinte decisão:

DECISÃO: Vistos. 1) Fls. 297: Defiro. Anote-se, como requerido, autorizado o acesso aos autos, inclusive para eventual extração de cópias reprográficas. 2) Fls. 300: Publique-se o edital minutado a fls. 299, procedendo-se às comunicações e anotações necessárias junto à SPI e STI. São Paulo, 24 de maio de 2019 - (a) **RODRIGO NOGUEIRA** - Juiz Assessor da Corregedoria.

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

NUPORANGA (VARA ÚNICA)

Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri, Execução Criminal e Polícia Judiciária)

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sales Oliveira

Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 31/05/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou o seguinte despacho:

IBIÚNA - FÓRUM II (ANEXO FISCAL, CEJUSC, CENTRAL DE MANDADOS, SETOR TÉCNICO E JUIZADO ESPECIAL)
- suspensão do atendimento ao público externo e dos prazos processuais no período de 03 a 14/06/2019.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.3 - 1001015-36.2019.8.26.0223

Apelado: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE GUARUJÁ

SEMA 1.1.3

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/05/2019

1001015-36.2019.8.26.0223; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Guarujá; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1001015-36.2019.8.26.0223; Registro de Imóveis; Apelante: Nathalia Almeida Sapanjos; Advogado: Jose Joaquim de Almeida Passos (OAB: 63096/SP); Apelado: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE GUARUJÁ; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 0093842-98.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria da Justiça

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0209/2019

Processo 0093842-98.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria da Justiça - José Roberto Simões e outro - Vistos. Tendo em vista tratar-se de pedido de providências, recebo o recurso interposto pelo interessado às fls.113/130 em seus regulares efeitos como recurso administrativo. Anote-se. Ao CDT para apresentação de contrarrazões, no prazo legal. Após, abra-se vista ao Ministério Público. Por fim, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: JOSÉ ROBERTO SIMÕES (OAB 178198/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1007313-25.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0209/2019

Processo 1007313-25.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Luiza Matheus - Atlante Desenvolvimento Imobiliário Ltda EPP e outro - Vistos. Recebo o recurso administrativo interposto pela empresa Atlante Desenvolvimento Imobiliário LTDA, em seus regulares efeitos. Anote-se. À requerente para apresentação de contrarrazões, no prazo legal. Após, abra-se vista ao Ministério Público. Por fim, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: LEONARDO SARTORI SIGOLLO (OAB 198231/SP), PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA LACHI (OAB 293914/SP), CLETO UNTURA COSTA (OAB 185460/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1018260-41.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0209/2019

Processo 1018260-41.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria da Conceição Ponto Brenicci - Madalena Varisa Izaguirre e outro - - os autos aguardam manifestação da requerente sobre os honorários periciais estimados em R\$ 19.240,00, com o respectivo depósito. Prazo: 20 dias - ADV: MELISSA FERNANDES CORRÊA (OAB 196881/SP), ROSELI FATIMA ALVES LUCAS GUERATTO (OAB 77198/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1034018-60.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Liminar

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0209/2019

Processo 1034018-60.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Liminar - Nobuo Asato - - Mary Miyagi Asato - - Hatsuko Kudeken - - Isao Kudeken - Vistos. Tendo em vista a manifestação do registrador de que a documentação foi retirada pelos requerentes em 10.09.2018 (fls.100/106), deverão os requerentes, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar o documento junto à Serventia para nova prenotação, devendo o registrador noticiar nestes autos no prazo de 15 (quinze) dias os óbices, acompanhados das razões da recusa. Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: WALKIRIA KANAGUSKO MIYAGI (OAB 49394/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1036077-21.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0209/2019

Processo 1036077-21.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - N.S.A.N.B.T. - Vistos. Em complementação à decisão de fl.233, para melhor análise dos fatos expostos deverá a Municipalidade de São Paulo, esclarecer acerca dos autos de infração mencionados na petição de fls.234/236, bem como juntar aos autos cópia dos termos de inscrição em dívida ativa e certidão de dívida ativa, no prazo de 15 (quinze) dias. Int. - ADV: JOSÉ LUIS RIBEIRO BRAZUNA (OAB 165093/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1043095-93.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0209/2019

Processo 1043095-93.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Antenor Eiji Nakamura - - Helio Rodrigues de Andrade - Vistos. Recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Ao Oficial do 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ELAINE D'AVILA COELHO (OAB 97759/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1044945-85.2019.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0209/2019

Processo 1044945-85.2019.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Midori Satoh - Vistos. Manifeste-se a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fl.199. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao registrador para manifestação no prazo acima mencionado, acerca da superação do óbice. Por fim, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: EMILIA SOARES DE SOUZA (OAB 53743/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1049137-61.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0209/2019

Processo 1049137-61.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.G.S. - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, redistribua-se o presente feito ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: RICARDO ALEXANDRE ANTONIAZZI (OAB 188390/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1049768-05.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0209/2019

Processo 1049768-05.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - S.P.G.S. - - W.F.S. - - T.G.S. - - F.G.S. - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, redistribuase o presente feito ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1050151-80.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Cancelamento de Protesto

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0209/2019

Processo 1050151-80.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Cancelamento de Protesto - Redpar Construtora e Incorporadora Ltda - Vistos. Indefiro o pedido de liminar. A matéria não comporta solução provisória, que ofenderia a segurança jurídica que dos registros públicos se espera. A publicidade registral enseja uma presunção de direito, típica do sistema, incompatível com situações provisórias, sob pena de atingir direitos de terceiros de boa fé. Recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Ao 7º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANTONIO JOSE WAQUIM SALOMAO (OAB 94806/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1050176-93.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0209/2019

Processo 1050176-93.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Redpar Construtora e Incorporadora Ltda - Vistos. Indefiro o pedido de liminar. A matéria não comporta solução provisória, que ofenderia a segurança jurídica que dos registros públicos se espera. A publicidade registral enseja uma presunção de direito, típica do sistema, incompatível com situações provisórias, sob pena de atingir direitos de terceiros de boa fé. Recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Ao 8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANTONIO JOSE WAQUIM SALOMAO (OAB 94806/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1050184-70.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0209/2019

Processo 1050184-70.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Redpar Construtora e Incorporadora Ltda - Vistos. Indefiro o pedido de liminar. A matéria não comporta solução provisória, que ofenderia a segurança jurídica que dos registros públicos se espera. A publicidade registral enseja uma presunção de direito, típica do sistema, incompatível com situações provisórias, sob pena de atingir direitos de terceiros de boa fé. Recebo o presente procedimento como pedido de providências. Anote-se. Ao 10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANTONIO JOSE WAQUIM SALOMAO (OAB 94806/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1050225-37.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0209/2019

Processo 1050225-37.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - R.N.S. - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão, redistribua-se o presente feito ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: PAULO CESAR NEVES MAIA (OAB 281897/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1050566-63.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0209/2019

Processo 1050566-63.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Herculano de Almeida Atividades Imobiliárias Ltda - Vistos. Ao Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Sem prejuízo, intime-se os locatários Banco Bradesco Berj S/A (atualmente Banco do Estado da Guanabara) e a empresa Turbil S/A Serviços Técnicos Econômicos e Industriais para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da pretensão inicial. Com a juntada da manifestação ou decorrido o prazo, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: PAULA IANNONE (OAB 154662/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1050670-55.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0209/2019

Processo 1050670-55.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro civil de Pessoas Jurídicas - Nilo Jose Mingrone - Vistos. Ao Oficial do 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: FERNANDO TEODORO BRANDARIZ FERNANDEZ (OAB 216181/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1050724-21.2019.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0209/2019

Processo 1050724-21.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Rosa Antonia Faria Lisboa - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da matéria, redistribua-se o presente procedimento ao MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: LYN SCABORA BOIX CARO FERIAN (OAB 133825/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1055128-55.2018.8.26.0002

Procedimento Comum Cível - Imissão

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0209/2019

Processo 1055128-55.2018.8.26.0002 - Procedimento Comum Cível - Imissão - Claudia Regina Perez Salles - Casas Bahia Comercial Ltda. (nome empresarial Via Varejo S.A.) - Vistos. Cumpra-se a decisão de fl.216 proferida pela Egrégia Câmara Especial do Tribunal de Justiça, encaminhando-se os autos ao distribuidor para redistribuição do feito ao MMº Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro. Int. - ADV: EMILIE KALYNE MUNHOZ (OAB 335451/SP), PALOMA SILVA DE SOUZA LIMA (OAB 50136/BA), SIDNEI AGOSTINHO BENETI FILHO (OAB 147283/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1088538-04.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0209/2019

Processo 1088538-04.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 17º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Yeda D'ambrosio - - Lola Collarile Ferreira - - Yeda D'Ambrosio e s/m Rafael Cassio D'Ambrosio - - Helio Rogerio Capeluto e s/m Maria Amelia de Oliveira Capeluto - - Sergio Capelluto e s/m Elizabeth Regina Capelluto - - Mario Capelluto e s/m Odilia Odete Loureiro Capelluto e outro - Vistos. Manifeste-se o Oficial do 17º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fl.258. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARLI DA SILVA RUSSO MARTINS PINTO (OAB 51562/SP), MANUEL GONCALVES PACHECO (OAB 22358/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1118723-25.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0209/2019

Processo 1118723-25.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jose Lence Carlucci - - Marcos Ferreira Cordeiro - - Marcia Ferreira Cordeiro - - Neyde Valerio Cordeiro - - Vanda Rosa de Jesus Cordeiro - - James Willian da Silva Cordeiro - - Patricia de Cassia Cordeiro Siani - - Maria Aparecida da Silva Cordeiro - - Cecilia Cordeiro Tadei - - Eliane Gazzini Furtado Verdadeiro - - Rosana Gazzini Cardoso - - Danilo Gazzini Junior - - Celso Luiz Cordeiro - - Mario Luis Casella - - Graciella Casella Pedrasi - - Flávio Augusto Casella - - Giuseppe Casella - - os autos aguardam

manifestação dos requerentes sobre os honorários periciais estimados em R\$ 15.000,00, com o respectivo depósito.
Prazo: 20 dias - ADV: CRISTIANO PEREIRA (OAB 347708/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1128177-97.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

RELAÇÃO Nº 0209/2019

Processo 1128177-97.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - Sergio Bastos - - Corina da Rocha Lima Bastos - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos. Fls.188/189: Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. - ADV: MARA CRISTINA BASTOS DIGON (OAB 116148/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0209/2019 - Processo 1132083-27.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

RELAÇÃO Nº 0209/2019

Processo 1132083-27.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Mágica Construtora e Incorporadora Ltda. - - os autos aguardam o depósito dos honorários periciais, como solicitado à fls. 144. Prazo: 15 dias - ADV: MARCOS RENATO DENADAI (OAB 211369/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0193/2019 - Processo 0050791-76.2014.8.26.0100 (processo principal 0837191-53.1994.8.26.0100)

Impugnação de Assistência Judiciária

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

RELAÇÃO Nº 0193/2019

Processo 0050791-76.2014.8.26.0100 (processo principal 0837191-53.1994.8.26.0100) - Impugnação de Assistência Judiciária - NIVANILDO FLORENTINO DE LIMA - Helena Maria Bela - Vistos. Fls. 71/72: Razão assiste à parte autora. Não há que se falar despesas processuais inerentes ao incidente de impugnação à justiça gratuita. Intimem-se. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 0002731-96.2019.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 0002731-96.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - O.J.T.J.S.P. - J.C.C. e outros - Vistos, Convoco Homero Caires Frias, Rogério Aparecido Alves da Cruz e Júlio César Caporali para prestarem depoimento em Juízo, designada audiência para o próximo dia 13 de junho de 2019, às 14:00 horas. Ciência ao Sr. Tabelião, o qual deverá providenciar o comparecimentos dos prepostos acima independentemente de intimação pessoal deste Juízo. Ciência ao Ministério Público. - ADV: NILANDIA JESUS CERQUEIRA MARTINS (OAB 286692/SP), MARIA JOSE DA COSTA FERREIRA (OAB 60752/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 0040707-74.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 0040707-74.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - J.P.G.S. e outro - A parte deverá manifesta-se acerca dos esclarecimentos do Chefe do Setor de Usucapião no prazo de 5 (cinco) dias, conforme determinado a fls. 36. - ADV: JOAO PAULO GUIMARAES DA SILVEIRA (OAB 146177/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 0085904-52.2018.8.26.0100 (processo principal 0021131-76.2010.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 0085904-52.2018.8.26.0100 (processo principal 0021131-76.2010.8.26.0100) - Cumprimento de

sentença - Usucapião Extraordinária - Ana Paula Oliveira Vieira - Monica Lopes - Vistos. Fls. 46/48: defiro o bloqueio de ativos financeiros da executada Mônica Lopes, no valor de R\$ 3.864,91. Segue comprovante de encaminhamento da ordem de bloqueio via BACENJUD. Em dois dias, tornem para verificação. Intime-se. - ADV: SUELI DOMINGUES VALLIM (OAB 103462/SP), CILFANI VASCONCELLOS (OAB 267090/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1000437-54.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1000437-54.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Lilian Bramucci de Moura Delfim - Vistos. O pedido de retificação de assentos registrários para fins de obtenção de cidadania não deve se limitar tão somente às alterações que sejam necessárias para tal fim, mas deve abranger todos os assentos dos autores e eventualmente de terceiros cujas informações cadastrais tenham que ser retificadas, sob pena de violação dos princípios registrários da anterioridade, unicidade e veracidade dos registros públicos. Da mesma forma, devem ser corrigidos todos os erros existentes nos assentos, e não somente aqueles que servem à obtenção de determinada cidadania, incluindo erros de datas, idades, locais de nascimento, nomes de cônjuges, inclusão de anotação de casamento e óbito faltantes, etc. 1. Portanto, compulsando atentamente os autos, nota-se que há divergências, na emenda à inicial (fls.72/80), (i)entre o pedido 3 ("Mãe: Vittoria Bramucci para Victória Gentile Bramucci") face os pedidos 4 ("Vitoria para Victória") e 5 ("Filiação: (...) e Vittoria Bramucci para (...) e Victória Bramucci"); e (ii)entre os pedidos 1 ("e de dona Celestina Bramucci para Ciappelloni Filomena") e 2 ("Filiação: (...) Ciappelloni Filomena") face o pedido 3 (onde consta "Avós paternos: (...) Celestina Bramucci para Ciappelloni Celeste"); devendo a parte autora esclarecer tais inconsistências. 2. Vislumbro, ainda, que não foi pleiteada a retificação de assentos para fins de inclusão da informação (i)quanto à nacionalidade de Cafiero Bramucci em seu assento de casamento (fls.25); e (ii)de que Cafiero Bramucci era filho de Victória Gentile Bramucci, na certidão de óbito desta (fls.81). 3. Ademais, insta salientar que a certidão italiana de fls.60/61 não indica a natureza de sobrenome ou prenome dos elementos "Bramucci" e "Francesco", pleiteando o autor pela retificação dos assentos para constar "Bramucci Francesco". Não obstante, na certidão de nascimento de Cafiero Bramucci (fls.24) consta o elemento "Bramucci" como sobrenome do registrando bem como de seus genitores. Além disso, consta desse mesmo documento averbação em que o oficial noticia existência de mandado judicial que determinou retificação para "constar que, o sobrenome certo do registrado, de seus progenitores e de seus avós paternos é Bramucci". Destarte, para atendimento dos princípios registrares e os aplicáveis ao nome em nosso ordenamento e, também, para evitar eventual violação à coisa julgada, manifeste-se a parte autora a respeito. 4. Ante o exposto, deverá a parte autora, em 15 dias, emendar a inicial para (em uma única e conclusiva petição) indicar todos os assentos a serem retificados e, em cada um dos assentos, deverá indicar todas as correções a serem feitas, fazendo constar as formas incorreta e correta, com o uso das expressões "onde consta" e "deve constar", observando as determinações expostas acima. Após, ciência ao Ministério Público. Intimem-se. - ADV: NAIMARA CRISTINA ALLEM SCARPETTI DA VEIGA (OAB 19498/RS)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1000655-67.2019.8.26.0008

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1000655-67.2019.8.26.0008 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eliana Teresinha Pintaúde Machado - - Edson Roberto Pintaúde - Vistos. Fls. 100: Homologo a desistência do prazo recursal pela parte autora. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para que se manifeste, igualmente, se desiste do prazo recursal. Decorrido o prazo do MP sem manifestação ou caso apresentada a desistência do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, expedindo-se o necessário, comprovando-se nos autos o cumprimento em 15 dias. - ADV: MARIA APARECIDA DE S P FERNANDES (OAB 121760/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1006824-73.2019.8.26.0007

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Sucessões

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1006824-73.2019.8.26.0007 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Sucessões - Aldenice Silva de Santana - - Aldaci Silva de Santana - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: KÁTIA AIRES FERREIRA (OAB 246307/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1018399-90.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1018399-90.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Vanessa Andrade Fonseca - Vistos. Fls. 101/105: Ante o recurso de apelação interposto, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de praxe e homenagens de estilo. Intimem-se. - ADV: PAULO AMERICO LUENGO ALVES (OAB 220757/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1020377-05.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1020377-05.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wilson Baroni - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: LUCIANE GLÓRIA BARRETO TOMÉ (OAB 195801/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1033651-36.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1033651-36.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gabriela Christina do Patrocínio - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: PAULO SANTIAGO DE LIMA (OAB 298165/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1036683-49.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1036683-49.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gentil de Souza Costa - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: JOÃO CARLOS RAMOS DUARTE (OAB 216057/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1038961-23.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1038961-23.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marco Mello Cunha - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: MARCO MELLO CUNHA (OAB 309555/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1040106-17.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1040106-17.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julio Rodrigo Tiaraju Cunha Gauger - Vistos. Fls. 55: Defiro o prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. - ADV: CLEBER AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA (OAB 34495/PE)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1040434-44.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1040434-44.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Margarita Victorina Gutierrez Vilalta Pevida - Do estudo dos autos, concluo que o processo comporta julgamento antecipado da lide, não necessitando de dilação probatória para o deslinde da causa, com alicerce no artigo 355, inciso I do Código de Processo Civil, conquanto a ampla prova documental carreada ao feito é suficiente para dirimir a controvérsia e formar o convencimento judicial que, diga-se, não seria alterado pela produção de prova oral. Trata-se de ação com pedido de retificação do assento de óbito de Juan Carlos Pevida Gutierrez, para excluir a informação de que o "de cujus" vivia em "união estável com Marco Antonio Siquelli". O pedido não comporta ser deferido, eis que o assento de óbito referido foi lavrado a partir de informações prestadas pela declarante do óbito, Marcia Siquelli, irmã de Marco Antonio Siquelli, companheiro do "de cujus", ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 7º Subdistrito - Consolação, desta Comarca. De acordo com o Enunciado nº 36 da Arpen, para constar no registro de óbito que o falecido vivia em união estável basta que o declarante afirme tal fato jurídico, não sendo necessário apresentar ou mencionar qualquer documento. Assim, não cabe ao Registrador fazer qualquer juízo de valor sobre as declarações que lhe são dirigidas para a lavratura de assento de óbito. Por corolário da presunção de veracidade que recai sobre os dados inseridos nos registros públicos, forçoso convir que, na situação telada, o conjunto

probatório angariado aos autos não demonstra, de maneira suficiente, a incorreção da informação do assento de óbito que a autora pretende retificar. Isso porque a requerente não logrou êxito em demonstrar que a informação do registro telado seja inverídica. Com efeito, os dados inseridos nos assentos públicos gozam de presunção de veracidade, ou seja, as informações deles constantes são verídicas enquanto não houver apresentação de robusta prova em contrário. Neste cenário, concluo que a matéria posta em controvérsia, envolvendo existência de união estável, não consubstancia mero erro registrário passível de retificação nesta Vara especializada, mas sim caracteriza ação de estado, emergindo daí que deverá ser dirimida em ação própria, a critério dos interessados, perante a Vara de Família e Sucessões. Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Ciência ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: SUELI KAYO FUJITA (OAB 71582/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1043746-28.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1043746-28.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Fernando Dechichi - - Nabor Fernando Dechichi - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada à fls. 61, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora ex lege. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: SILVANA BECKHAUSER (OAB 428566/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1045104-28.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1045104-28.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luciene de Aguiar - Vistos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se. - ADV: ANA MARIA SANTANA SALES RODRIGUES (OAB 283856/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1045510-49.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1045510-49.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Solon Jose Ramos - - Telma Ramos Barbosa - Vistos. HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 51, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora ex lege. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.R.I. - ADV: SILVANA BECKHAUSER (OAB 428566/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1045821-40.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1045821-40.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Carla Maria Cappelli Hess Von Gabriel - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 62/66. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. P.I.C. - ADV: VERIDIANA PEREZ PINHEIRO E CAMPOS (OAB 152087/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1047307-60.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1047307-60.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Renato Silva Bergamo - - Patricia Ramazzini do Santos - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil, em que os autores pretendem a alteração do regime de bens constante do casamento. Decido. Da análise perfunctória do recorrido, extraio que a pretensão voltada à alteração de regime de bens não se restringe a uma questão meramente registrária, tampouco a um erro propriamente dito, mas sim a mera vontade das partes de modificação do regime escolhido. Tal questão, que trará reflexos na vida civil e patrimonial dos requerentes, envolve a intransponível formação de convencimento judicial. Bem por isso, a retificação de regime de bens não poderá ser proclamada nesta Vara ou Vara Cível de Foro Regional: a questão não envolve mera correção ou erronia, mas modificação de estado de família, de tudo se inferindo que a matéria é da competência da Vara da Família e Sucessões. Em sendo assim, em razão da natureza do pedido, declino de ofício da competência e determino a redistribuição do presente feito a uma das Varas da Família e das Sucessões da Comarca da Capital, competente para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: REGINALDO FERREIRA LIMA (OAB 16510/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1047677-39.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1047677-39.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jeferson Yoshio Yamasaki - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: WILSON MORALLES CONDE (OAB 257200/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1047883-53.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1047883-53.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Araldo Gomes de Souza - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 19 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: LUIS CLAUDIO DA COSTA SEVERINO (OAB 210445/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1048073-16.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1048073-16.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Emilia Justino Lopes - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. - ADV: KLEBER COSTA DE SOUZA (OAB 236669/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1049294-34.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1049294-34.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Helena Caciatori de Macedo - - Aguinaldo Godim de Macedo - Vistos. Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Vila Prudente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido. Intimem-se. - ADV: WILIANS FERNANDO DOS SANTOS (OAB 337198/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1049851-21.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1049851-21.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Michel Castro da Silva - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 26/30 no prazo de 20 dias. Int. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1050468-78.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1050468-78.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Claudia Garcia Marchio - - Leia Marchio - - Flavia Marchio Sandrini - - William Marchio - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.163,55, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.953/2019). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 23,27. - ADV: NELSON SCHIRRA FILHO (OAB 86934/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1050537-13.2019.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1050537-13.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Luana Sartori - A parte autora deve regularizar sua representação processual, sob as penas da lei (arts. 13 e 37 do CPC e Comunicado C.G. nº 1307/2007, e/ou subscrever a petição inicial. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s), bem como juntar a certidão que pretende retificar. - ADV: FABIANA DE PAULA E SILVA OZI (OAB 185217/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1079097-96.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1079097-96.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - J.S.C.A. - Juíza de Direito: Dra. Letícia Fraga Benitez VISTOS, Trata-se de expediente instaurado a partir de comunicação encaminhada por José Sidney Crespo Affonso, noticiando falsidade em reconhecimento de firma aposto em diversos documentos. O Sr. 12º Tabelião de Notas desta Capital manifestou-se às fls. 120/124. Designou-se audiência às fls. 149, oportunidade em que foram ouvidos Manoel Celestino dos Santos Nicolau, Jefferson de Souza, Rogério Manzanares Lindo e Delva Juliana Teixeira (fls. 177/194). O D. Representante do Ministério Público apresentou manifestação conclusiva às fls. 242/243. É o breve relatório. DECIDO. Positivou-se, na espécie, a ocorrência de abertura de cartões de assinatura em nome de José Sidney Crespo Affonso e sua ex-esposa, Sra. Julia Arzillo Affonso, com a utilização de documentos falsos, bem como o reconhecimento de firma em diversos documentos com base nos referidos cartões, cujos atos foram atribuídos ao 12º Tabelião de Notas da Capital. Consta da peça inicial que o interessado José Sidney Crespo Affonso já possuía cartão de assinatura arquivado perante à Serventia, mas que não efetuava qualquer reconhecimento desde 1998, tendo em vista que se encontra domiciliado no México desde 1999, com saída definitiva perante a Receita Federal em dezembro de 2000. Aduz, ainda, que, no ano de 2017 tomou conhecimento da existência de execuções de título extrajudicial em seu nome, as quais tinham por objeto dois contratos de locação celebrados em 2016 e 2017, em que o interessado figurava como fiador, contendo assinaturas falsas. Sendo assim, diligenciou junto à Unidade, momento em que constatou a abertura de novas fichas de assinatura em seu nome, no ano de 2005, e em nome de sua ex-esposa, Sra. Julia Arzillo Affonso, em 2017, em ambos os casos com a utilização de documentos falsos. Pois bem. Cumpre, primeiramente, frisar que o âmbito de atribuições do exercício desta Corregedoria Permanente dos Tabelionatos de Notas da Capital se desenvolve na esfera administrativa nesta 2ª Vara de Registros Públicos, limitado aos aspectos administrativos do serviço público delegado, com vistas a apurar eventual responsabilidade disciplinar do Delegatário. Vale dizer, não haverá formação de convencimento judicial para anulação dos atos notariais ou sobre responsabilidade civil. Impende ressaltar, ainda, que os fatos ocorreram quando o Delegatário anterior era o responsável pela Serventia, sendo certo que a renúncia à delegação, em nosso sentir, não acarretaria a perda de objeto do presente pedido de providências, uma vez que as supostas infrações remetem à período anterior à renúncia. Feita estas observações iniciais, após detalhada análise da documentação carreada aos autos e dos esclarecimentos prestados, bem como diante da oitiva dos envolvidos, reputo que, de fato, o antigo Delegatário tomou todas as precauções havidas por necessárias para a abertura das fichas de assinatura e para os reconhecimentos de firma, ora em análise. A despeito das alegações ventiladas pelo interessado, certo é que os documentos apresentados para a abertura das fichas de firma (fls. 127/128) demonstravam ser aparentemente verdadeiros (fls. 113/116), não indicando erro grosseiro, rasuras ou manejo de alterações. Ademais, a ausência do dígito verificador no documento de identificação de fls. 113, por si só, não configura falha suficiente à ensejar ilícito funcional, observando-se haver congruência da assinatura traçada na ficha com aquela existente na cédula, bem como correspondência entre a fisionomia do usuário e a fotografia estampada no RG. Observe-se, ainda, no ponto, que o item 182, do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça apenas faculta ao Tabelião a exigência de renovação das assinaturas ou o preenchimento de outra ficha-padrão. Assim é que, havendo perfeita conferência entre os padrões de assinatura do documento apresentado para reconhecimento de firma e a ficha padrão arquivada na unidade, em que pese tenha sido aberta em 2005, de fato, não seria obrigatória a nova abertura de cartão de assinatura. Ainda, nessa senda, extraí-se dos autos que José Sidney Crespo Affonso possuía cartão de assinatura na serventia desde 1987, sendo que, à época, não era exigida a reprografia do documento de identidade exibido, razão pela qual, quando da abertura do novo cartão em 2005, inexistente qualquer documento de identificação arquivado na Serventia para que fosse realizada eventual comparação. Sendo assim, em que pese a fraude perpetrada, verifica-se que foram atendidos todos os requisitos previstos nos itens 178 e 179 do Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, tendo em vista que as fichas de assinatura juntadas aos autos contêm todos os elementos necessários, com especial destaque para: a) nome do depositante, endereço, profissão, nacionalidade, estado civil, filiação e data do nascimento; b) indicação do número de inscrição no CPF e do registro de identidade c) data do depósito da firma; d) assinatura do depositante, aposta 2 (duas) vezes; e) cópia reprográfica do documento de identidade apresentado para preenchimento da ficha-padrão, devidamente arquivado com a ficha-padrão para fácil verificação. Observa-se, ainda, que, após ser comunicado da ocorrência dos fatos pelo Interessado, cuidou o Sr. Notário de apontar uma restrição nos referidos cartões de assinatura, exigindo-se o comparecimento pessoal para novos reconhecimentos de firma, a fim de que se evitar novas fraudes, em observância ao disposto no item 188 do Capítulo XIV das Normas da Corregedoria Geral de Justiça. Por oportuno, importante ressaltar a presteza, tanto do ex-Delegatário quanto do Senhor Interino atualmente responsável pela Serventia, em atender as ordens deste Juízo, providenciando a juntada de toda a documentação que se fez necessária para apuração dos fatos. Em resumo, neste expediente verificatório não foi apurada ausência de orientação e, tampouco fiscalização, da parte do Sr. Tabelião; pelo contrário, o quadro probatório é indicativo à existência de orientação e fiscalização. Ausente, portanto, culpa, está excluída a possibilidade de instauração de processo administrativo disciplinar e futura imposição de sanção administrativa. Com efeito, os precedentes desta Corregedoria Permanente fixaram a possibilidade da responsabilização disciplinar do Oficial ou Tabelião somente no caso da possibilidade de comportamento (culposos) com aptidão para impedir ato contrário ao ordenamento jurídico (erro praticado pelo Titular ou preposto). Assim, ocorrendo

erro de preposto, que poderia ser evitado com a orientação e ou fiscalização do Titular da Delegação, ocorre sua responsabilização administrativa-disciplinar; a exemplo de equívocos repetidos, situações perceptíveis com um mínimo de diligência e erros crassos que denotem clara falta de orientação ou fiscalização. De outra parte, ocorrendo equívoco do preposto, o qual foi corretamente orientado e fiscalizado, ato doloso do serventuário ou ainda um erro isolado e sem maior repercussão, tem-se aplicado o entendimento da insuficiência para configuração do ilícito administrativo do Registrador ou Tabelião em virtude da ausência de culpa e gravidade, respectivamente. Neste sentido é a recente decisão da Câmara Especial do Tribunal de Justiça, no Recurso Administrativo nº 0048142-07.2015.8.26.0100, j. 07.08.2017, como se observa do seguinte extrato do voto do Desembargador Salles Abreu, Presidente da Seção de Direito Criminal, como segue: "Há de se observar a concorrência de elementos objetivo e subjetivo para a caracterização da infração disciplinar do notário. Ou seja, a conduta havida por infração disciplinar ou funcional, deve-se observar uma conduta dolosa ou culposa do notário ou seu preposto, observando-se, neste último caso, uma falha no dever de cuidado na verificação da legalidade e legitimidade do ato. Mais que isto, a responsabilidade administrativa somente surge com a existência de uma conduta ilícita no aspecto dos deveres administrativos, sendo certo que tal qualificação da ilicitude não pode ser irrazoável ou mesmo fugir ao princípio da legalidade. Não se pode considerar ilícito administrativo a conduta que, em seu aspecto material e legal, não comporta nenhuma ilicitude conhecível de ofício, mas que tem seu regime de confronto vinculado à questão da eficácia ou ineficácia privada do ato, ou mesmo da aferição da divergência entre a vontade declarada e a vontade real do declarante. Embora a configuração do ilícito administrativo não se sujeite objetivamente ao princípio da tipicidade, não se pode esvaziar o conceito formal de culpa para se configurar a conduta culposa punível no âmbito administrativo." Em suma, os elementos probatórios coligidos nos autos não autorizam a formação de convencimento judicial no sentido da adoção de providência censório-disciplinar em relação ao serviço correccionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar instauração do procedimento administrativo, de tudo se inferindo que a fraude não contou, à evidência, com a conivência da Serventia. Ante todo o exposto, à míngua de medida correccional a ser instaurada, determino o arquivamento dos autos. De outra parte, determino o bloqueio definitivo das ficha de firma em nome de José Sidney Crespo Affonso (fls. 127) e Julia Arzilo Affonso (fls. 128). No mais, como já houve comunicação do fato à Autoridade Policial, assim, desnecessário outras providências atinentes ao artigo 40 do Código de Processo Penal. Ciência ao Sr. Tabelião e ao Ministério Público. Encaminhe-se cópia desta decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. I.C. - ADV: DELVA JULIANA TEIXEIRA (OAB 179788/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1095467-87.2017.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Imissão

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1095467-87.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Imissão - Marcelo Eduardo de Arruda Schinaider - - Alessandra de Arruda Schinaider - Elci Fernandes - Vistos. Cumpra-se o v. Acórdão. Redistribua-se o presente feito ao MM Juízo da 36.ª Vara Cível do Foro Central da Capital. Intime-se. - ADV: JOSE MARIANO MEDINA (OAB 54952/SP), MARCOS DE OLIVEIRA MONTEMOR (OAB 222342/SP), ALEXANDRE SALAS (OAB 142343/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1103557-50.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1103557-50.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Felipe Castro Batista dos Santos - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ADRIANA CARDOSO DE MORAES (OAB 149389/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1106062-48.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1106062-48.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sidney Sequeira Giorgi, e outros - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: ELAINE CRISTINA ROSTON (OAB 176694/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1114682-49.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1114682-49.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Erenice Soares da Silva - O Senhor advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar seu cumprimento a este Juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: VERUSCA SEMINATE LOURENÇO (OAB 254144/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1118740-61.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1118740-61.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flávio Bernucci e outros - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: JOSE THOMAZ MAUGER (OAB 75836/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0197/2019 - Processo 1121447-36.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0197/2019

Processo 1121447-36.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irma Darezzo Ignacio - O Senhor advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar seu cumprimento a este Juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: CESAR AUGUSTO GUEDES DE SOUSA (OAB 146363/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Editais de Citação

Editais de Citação

1ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0332542-77.2009.8.26.0100 (USUC 1069)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Aline Aparecida de Miranda , na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Espólio de Maria de Lourdes Bedran, Cleusa Borges Mascarenhas, Ana Clara Bugueti, Ruben Borges, Lúcia de Oliveira Borges, Labibe Jorge Bedran ou Labibe Bedran, Sofia Bedran, Moyses Bedran, Elias Bedran, Jorge Bedran, Laura Jorge, Helena Bedran Mansur, Nicolau Jorge Bedran, Amélia Bedran Jorge, Maria Molina Bedran, Paulo Molina Bedran, Nicolau Bedran, Waldemar Agnelli, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Aldo Menezes Muniz e Neusa Maria Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO,

visando declaração de domínio do imóvel localizado na Rua Itauna, nº 303 - Vila Maria - São Paulo - SP, com área de 127,27m², contribuinte nº064.103.0053-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0049201-06.2010.8.26.0100 (USUC 1079)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antônio Caporrino, Herdeira de Ida Baricelli Caporrino, a saber: Claudia Ward Gladitz, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Sonia Regina dos Santos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João Geraldo, nº 202-A, Vila Matilde - São Paulo SP, com área de 158,60 m², contribuinte nº 057.225.0026-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0061189-19.2013.8.26.0100 (USUC 1163)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antônio Amaro da Silva, Leni Carvalho da Silva, João Nicolau da Silva, Maria das Mercês Carvalho da Silva, José Adecir Ecli, Iraci Vissotto Ecli, Ademir Ecli, Claudia Moreno Ecli, Dameres Gomes da Silva, Agnaldo Bernardo de Araújo, Rosa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Alzira Nunes Cavalcante e Lilian Nunes Cavalcante de Souza, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Via de Pedestre Riachão das Neves, nº 15 Sapopemba, 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 81,50 m², contribuinte nº 152.006.0065-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0049882-05.2012.8.26.0100 (USUC 1227)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Moacir Alves de Souza, Maria Roschel Prado, Herdeiros de José Martiniano Prado, a saber: Maria Cristina Prado Souto, Reinaldo Souto, José Antônio Prado, Crispina Antônio da Silva Prado, Renato Tadeu Silva Prado, Jacqueline Ramos Prado, Fernando Tadeu Silva Prado, Cíntia Martins Prado; Arlindo Roschel, Sílvia Leite Roschel, Umbelina Roschel da Silva, Isaías Silva, Pedro Guilger Roschel, Izaura Onizante Roschel, José Guilger Roschel, Maria José Roschel, Emilio Roschel, Cristalina (ou Christalina) Branco Roschel, Raul de Moraes Natividade, Vera Maria Aparecida Penteado Natividade, Sebastião da Silva, Marcelo de Freitas Gonçalves, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Adelino da Cunha e Silva e Laura Pereira e Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Alexandre Giusti, nº 186, esquina com a Rua Carlo Amatucci, lote 186 da quadra 09 Manacás 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 366,55 m², contribuinte nº 176.076.0024-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0339969-28.2009.8.26.0100 (USUC 1247)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Orlando Antonio Rodrigues, Odete da Silva Rodrigues, Comércio Representações e Engenharia Tietê

S/A representada por: Antonio Leme Nunes Galvão, Luiz Albino Barbosa de Oliveira Neto, Maria Cristina Barbosa de Oliveira, Ana Laura Rodrigues Martins, Milton Becker, Neusa Atanes Becker, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Moacir Gentil e Eliana Conceição Gentil, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João Gomes Pereira, nº 269 Jardim Tietê 26º Subdistrito Vila Prudente São Paulo SP, com área de 198,90 m², contribuinte nº 149.222.0002-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0347326-59.2009.8.26.0100 (USUC 1411)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Guilherme Augusto Rente, Jandyra Antunes, Pavimentadora e Construtora J.J. Silva Ltda, na pessoa de José Joaquim da Silva, José Carlos Paulino, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Espólio de José Iodavio de Carvalho, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Andorinhas Migratórias, nº 54 Vila Ayrosa, 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 166,50 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0075192-13.2012.8.26.0100 (USUC 1602)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Erich Otto Gustav Flieg ou Erich Filiege, Elisabeth Maria Sophia Flieg, Erivaldo Coelho, Aureni Dias Coelho, Vangles Alberto Domingos, Jonas Belarmino Morais, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Pedro Candido da Silva e Dilva dos Reis Amorim Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Flor de Mel, nº 111 - Jardim São Jorge, Guaianases - São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 193.107.0028-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0131411-27.2004.8.26.0100 (USUC 89)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Ernesto Ricca, Sônia Maria Chaves Ricca, Metalurgica Princeza Ltda, por seus sócios, a saber: Nelson Melhem, Nicolau Viterite, Francisco Viterite, Demetrio Viterite; Emilio Piazza, Marcia Signorelli Piazza, Vicente Piazza, Therezinha Pacheco Piazza, Fedora Bruna Piazza, Luiz Amatuzzi, Leo Zicardi Navajas, Igenes Chinaglia Navajas, João Lourenço Chinaglia Navajas, Rosemeire Colalillo Navajas, Evelina Maria Chinaglia Navajas, Flavio Carlos Geraldo, Luiz Amatuzzi, Ludovico Piazza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Stepan Sapadjian, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Albuquerque Maranhão, nº 236 e 238 12º Subdistrito Cambuci - São Paulo SP, com área de 100,00 m², contribuinte nº 034.013.0048-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0025579-39.2003.8.26.0100 (USUC 139)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juiza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Artur Borges da Silva, Herdeiros de Cândida Augusta da Silva, a saber: Oswaldo Valentim da Silva, Maria Dimof da Silva, Augusto Valentim da Silva; Herdeiros de Belarmiro Borges da Silva, a saber: Gilberto Borges da Silva, Irene Dias da Silva Mascarenhas, Iraci Borges da Silva Augusto, Urbano Dias Borges; Roberto Borges da Silva, Tereza Borges da Silva, Marieta de Souza, Maria José de Souza, José Margarido Soares, José Maria da Silva, Armando Boaretto, Pedro Anacleto Sobrinho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Geraldo Oliveira Vieira e Franciscana Araújo da Silva Vieira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Isabel de Oliveira, nº 33, Parque das Cerejeiras, Subdistrito Jardim Angela - São Paulo SP, com área de 2.135.74 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0008813-90.2012.8.26.0100 (USUC 222)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Zaida Pereira Peruche, por sua inventariante Virginia Peruche Carraro; Imobiliária Parque São Francisco S/C Ltda, José Carlos Pires Carneiro, João Ricardo Barsuglia, Renato Bueno da Cruz, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Caires Meira Nakagome e Terezinha Caires Meira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Dr. Sérgio Gonçalves Chaddad, nº 13 - Jardim Campo de Fora, 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 294,60 m², contribuinte nº 166.202.0013-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0033438-91.2012.8.26.0100 (USUC 836)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Aline Aparecida de Miranda, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Irma Julieta Ritter, Alice Chagas Belz, Rodolfo Belz, Janice Berta de Almeida Braga Ritter, Germano Raul Ritter, Jeanice Berta de Almeida Braga Ritter, Isaurina Ritter, Mário Ritter, Yolanda Alice Rabello, Walter Mendes Rabello, Aluforte Serviços de Apoio Administrativo Ltda, na pessoa de seu representante legal; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Cleide Marques Pinto e Pirajá Guilherme Pinto ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel localizado na Estrada de Itapeçerica, nº5710 e 5722, subdistrito Santo Amaro - São Paulo - SP, com área de 3.586,32m², contribuinte nº184.068.0003-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0011595-07.2011.8.26.0100 (USUC 260)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Angelo Roberto Iervolino, Silvana Iervolino Bocuhy, Carlos Alberto Hailer Bocuhy, Leo Neihausens, Meta Neihausens, Paulo Pinto de Lana, Sebastiana da Silva Moura, Celio de Moura, José Milan, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jurandir Pinto de Lana, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Professor Napoleão Dorea, nºs 58/59, com área de 398,33 e nº 59-F com área de 1.505,93 m², Parque Japão - São Paulo SP, contribuinte nº 094.093.0434-2 área maior, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0013922-85.2012.8.26.0100 (USUC 356)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Cor Maria D'Alva Agostinho, Ricardo Yoshio, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Augusto Yassuo Sato, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Jorge de Aguiar Whitaker, nº 82 Parque das Nações, 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 121,43 m², contribuinte nº 175.254.0020-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0143837-32.2008.8.26.0100 (USUC 401)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Rubens da Rocha Ferreira, Herdeiros de Maria Gomes Rocha ou Maria da Rocha Ferreira, a saber: Mateus Rocha dos Santos, Américo Rocha dos Santos, Maria Benilde dos Santos Maciel, Paulo José Maciel; João Rocha Ferreira, Herdeiros de Sebastião Andrade Santos e de Soledade Rocha Santos, a saber: Lourival José dos Santos, Evely Marsiglia de Oliveira Santos; Antonio da Rocha Ferreira, Iracema Tavares da Rocha Ferreira, José da Rocha Ferreira Filho, Diva Bertoli da Rocha Ferreira, Vicente Forte Filho, Manoel Ribeiro, Herdeira de Rosa Rocha Ribeiro, a saber: Mercedes Montanari Pimenta; Matheus da Rocha Ferreira, Ana Ribeiro ou Anna Ribeiro Ferreira, Alice Rocha Prado, Orestes Teixeira Prado, Américo Redondo, Adelia Superti Redondo, Maria Aparecida Redondo, Augusto Toretta, Olga Redondo, Yolanda Redondo ou Yolanda Redondo Moraes, Miguel Moraes, José Rocha Redondo, Olga Redondo Marchi, Santo Marchi, Lenyra Rocha Ferreira, Antônia Aparecida Torrette, Joseph Saman Bitar, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Osvaldo Gimenes e Yeda Scatena Gimenes, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua General Sócrates, nº 322 3º Subdistrito Penha de França - São Paulo SP, com área de 62,72 m², contribuinte nº 061.088.0059-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0026078-42.2011.8.26.0100 (USUC 564)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Aline Aparecida de Miranda , na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Nagib Jafet ou Nagib Nami Jafet, Leonor Benjamin Jafet ou Leonor Jafet, Espólio de Chedid Nami Jafet ou Chedid Jafet, por sua inventariante Violeta Basílio Jafet, Espólio de Ricardo Nami Jafet ou Ricardo Jafet, por sua inventariante Nelly Maluf Jafet, Frederico Jafet ou Frederico Nami Jafet, Alexandra Haddad Jafet, Roberto Nami Jafet ou Roberto Jafet, Genovaita Markeviciute Jafet ou Genovaita Markeviciute, Antonio Moreira Garcia, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Douglas Biscolla, Fernando Cesar Biscolla, Heloisa Cristina Biscolla, José Urias Biscolla e Maria Rosa Biscolla ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio do imóvel localizado na rua Haroldo Paranhos nº 335, Parque Jabaquara - São Paulo - SP, com área de 273,91m², contribuinte nº089.416.0029-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0037208-58.2013.8.26.0100 (USUC 643)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) José Hutterer Junior, José Pereira da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Bernardete Aparecida Mendes, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Zilda, nº 796 23º Subdistrito Casa Verde - São Paulo SP, com área de 160,90 m², contribuinte nº 075.020.0061-5, alegando posse

mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0040739-55.2013.8.26.0100 (USUC 735)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Nicelza Maria de Souza, Sandra Regina Alves dos Santos, José Pedro de Souza, Agnaldo Cabral Carneiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Fatima Aparecida de Oliveira, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Gualtar, nº 821 - Jardim Santa Terezinha, 38º Subdistrito Vila Matilde - São Paulo SP, com área de 130,72 m², contribuinte nº 147.044.0058-0 área maior, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0043385-38.2013.8.26.0100 (USUC 791)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Aline Aparecida de Miranda , na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Alfredo Augusto Cangueiro e Leopoldina Marques Cangueiro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Guilherme, nº1230, Vila Guilherme - São Paulo - SP, com área de 7.456,19m², contribuintes nºs. 064.207.0014-0 e 064.207.0013-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051665-95.2013.8.26.0100 (USUC 975)

A Doutora Aline Aparecida de Miranda, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Luca Tessitore, CBTU Companhia Brasileira de Trens Urbanos, Lourdes Ferreira Soares, Manoel da Silva Peixot, Dorinda Pinto Peixoto, Khosrof Njarian ou Khosrof Nadjarian, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Eliene Moura da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Mario de Castro, nº 61 Subdistrito Penha de França - São Paulo SP, com área de 76,56 m², contribuinte nº 060.133.0050-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)
